

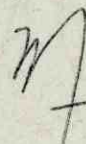
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2009**

**PI 08190.000514/09-25**

*Adequação de estabelecimento com  
atividade de suinocultura às  
normas ambientais.*

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e nove, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, perante a Promotora de Justiça **Dra. MARTA ELIANA DE OLIVEIRA**, compareceu o **Sr. JOSÉ DIVINO DE AMORIM**, representante legal do estabelecimento comercial denominado **SUINOCOP – Suinocultura Copacabana Ltda**, com endereço comercial no Lote 114, Colônia Agrícola Ponte Alta – Gama – DF, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, visando adequar as atividades desenvolvidas pela SUINOCOP à legislação ambiental, bem como proceder à recuperação de áreas degradadas pelo empreendimento, e, para tanto, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em verdade título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no § 6º do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e no artigo 585, inciso II e VII, do Código de Processo Civil.

- I) Considerando ter sido instaurado o Inquérito Policial de nº401/2007-DEMA, para apurar possíveis crimes ambientais praticados pela empresa SUINOCOP, noticiados em razão da constante exalação de mau cheiro proveniente de suas instalações, com dois abaixo assinados dos produtores rurais e moradores da Colônia Agrícola Ponte Alta, contrários ao funcionamento da suinocultura no local;





- II) Considerando que o Parecer Técnico, nº 001/2002, da Secretaria do Meio Ambiente, concluiu que o responsável pelo empreendimento deveria ser oficiado sobre algumas correções quanto à forma em que se exercia as atividades do empreendimento, no intuito de minimizar os danos ambientais, e quanto à necessidade de ser requerida outorga do poço tubular profundo e de ser apresentado um Plano de Controle Ambiental;
- III) Considerando que o cumprimento das citadas exigências constituíam-se em condicionantes para expedição de Licença de Operação;
- IV) Considerando que o Laudo de Exame de Local, nº 20.082/2007, do Instituto de Criminalística da Polícia Civil, com a finalidade de detectar danos ambientais e verificar o cumprimento das exigências necessárias a obtenção da licença, concluiu que o empreendimento situa-se na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central; que a atividade exercida no local é potencialmente poluidora; e que havia inobservância das exigências ambientais necessárias à obtenção da Licença de Operação;
- V) Considerando que a equipe da Fundação Rural da EMATER elaborou um Plano de Controle Ambiental para as atividades de Suinocultura e que a SUINOCOP, por meio do sr. José Divino de Amorim, integra o projeto;
- VI) Considerando que a Vigilância Sanitária vistoriou o estabelecimento, em 28 de fevereiro de 2008, e declarou que atende às exigências sanitárias vigentes no Distrito Federal;
- VII) Considerando que os impactos ambientais causados pelo referido estabelecimento são perfeitamente mitigáveis com medidas adequadas;

Resolve o Ministério Público tomar do representante legal da **SUINOCOP – Suinocultura Copacabana Ltda, Sr. JOSÉ DIVINO DE**





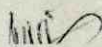
**AMORIM**, sob cominação, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, fazendo-o nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - o **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de fazer consistente em cumprir todas as condicionantes e exigências do órgão ambiental para expedição da Licença de Operação, nos prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - o **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de fazer consistente em executar e implantar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), segundo os termos e prazos aprovados pelo órgão ambiental.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - como medida compensatória pelos danos causados e pelas atividades desenvolvidas na área, compromete-se o **COMPROMISSÁRIO** a entregar prestação pecuniária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para manutenção e ampliação do “**Projeto Sombra da Mata**”. Este projeto é realizado pelo Instituto Coopera em parceria com a instituição Mão na Terra localizado na Ponte Alta do Gama – DF, na Escola Comunitária do Sítio Sombra da Mata, e tem como objetivo a inclusão socioambiental de crianças e jovens da Ponte Alta do Gama – DF, por meio de atividades eco educativas que fortaleçam o processo de gestão participativa do desenvolvimento sustentável na região.

**Parágrafo único** – Esta prestação pecuniária será efetivada mediante o depósito de 15 (quinze) prestações mensais, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada, vencíveis a cada dia 15, a partir do mês de Abril de 2009, em favor da instituição **Mão na Terra, no Banco Regional de Brasília – BRB, Agência 058 e conta corrente nº 016869-7**. Cópia dos respectivos comprovantes de depósito deverão ser enviadas à 3ª PRODEMA via fax, n 3341-1329. Para mais informações referentes ao depósito bancário, o compromissário deverá entrar em contato com a responsável pela Instituição, a senhora Maria Abadia Chaves





Barberato - Presidente, por meio dos telefones (61) 3358-1497, 3351-1031 ou 8484-4060, ou por intermédio da senhora Maya Terra Figueiredo - Coordenadora, nos telefones (61) 3356-9469, 3356-9727 ou 8495-1480, ou com a senhora Kika, no 9966-8967, no endereço UCB/ITEC, bloco "Q", sala 106 (nos fundos da Católica), Taguatinga – DF.

**CLÁUSULA QUARTA** na hipótese de descumprimento injustificado de qualquer das obrigações ora assumidas, o **COMPROMISSÁRIO** estará sujeito à multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser revertida em favor do mesmo projeto beneficiado pela prestação pecuniária.

  
**JOSÉ DIVINO DE AMORIM**  
**COMPROMISSÁRIO**

  
**MARIA ELIANA DE OLIVEIRA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA**